



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa integral das mensalidades para cursar 1 (um) semestre, por meio de intercâmbio em uma das instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas da UNIFACS (Universidade Salvador) no exterior.

2. Elegíveis

Candidatos aprovados no Vestibular Internacional 2016.1 (Prova a ser realizada no dia 22/11/2015) dos cursos presenciais de Graduação Bacharelado (exceto os cursos de Direito e Medicina) e Graduação Tecnológica que apresentarem os 10 (dez) melhores desempenhos na respectiva data de prova, conforme item 4 desta política.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado (exceto os cursos de Direito e Medicina) e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2016. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa. Desta forma, a exclusivo critério da Universidade, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas no ao Vestibular Internacional 2016.1 (Prova a ser realizada no dia 22/11/2015).
- 3.6. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, já regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.2 (segundo semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que sejam elegíveis a campanha, conforme item 2 desta política, e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa.
- 3.8. A bolsa poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.9. A bolsa não acumula com qualquer outro tipo de bolsa e/ou benefício concedido pela UNIFACS, salvo as campanhas previstas na política comercial (Captação e Relacionamento/Retenção) e a política financeira vigente na instituição (UNIFACS).
- 3.10. Os beneficiários das bolsas não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.11. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.12. O benefício da bolsa integral deverá ser usufruído, invariavelmente, no 3º (terceiro) semestre letivo do curso, o que deverá ocorrer no período letivo de 2017.1 (primeiro semestre do ano de 2017), visando garantir maior nível de sinergia e qualidade do aproveitando no intercâmbio. Caso o candidato contemplado não usufrua do benefício no período especificado acima, perderá o direito irrevogavelmente.



- 3.13.** A lista de IES (Instituições de Ensino Superior) disponíveis para realização do intercâmbio será informada posteriormente, pelo departamento International Office (IO), em calendário a ser divulgado para os candidatos premiados, de forma que algumas IES poderão ser excluídas das opções de escolha, de acordo com parâmetros de aproveitamento acadêmico, sinergia curricular entre outros critérios de viabilidade. Em casos específicos de cursos que não possuem programa similar nas IES da rede, poderá ser oferecido intercâmbio com disciplinas de curso similar.
- 3.14.** Deverão ser seguidos os processos de admissão assim como deverão ser atendidos os critérios de seleção específicos de cada programa, IES de destino e do departamento International Office (IO). A inscrição para o programa de intercâmbio semestral deverá ocorrer durante o 2º (segundo) semestre do curso, respeitando os prazos estabelecidos em calendário acadêmico a ser divulgado aos beneficiados. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de intercâmbio, conforme edital de publicação de valores vigente à época da realização do intercâmbio.
- 3.15.** O benefício da bolsa para intercâmbio contempla única e exclusivamente os valores referentes às mensalidades da IES de destino. Portanto, **não** inclui qualquer tipo de auxílio e custeio de despesas relacionadas à documentação (passaporte e vistos), acomodação, hospedagem, viagem, traslado, seguro de saúde e vida, entre outros, sendo que todas estas despesas serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 3.16.** Ao usufruir do benefício do programa de intercâmbio internacional, o beneficiado deverá cursar, especificamente, as disciplinas apontadas pela Instituição de Origem, Universidade Salvador - UNIFACS. O Programa de Intercâmbio Internacional é um programa de estudos, não de trabalho.
- 3.17.** Pré-requisitos para o gozo da bolsa:
- 3.17.1. Ser aluno regularmente matriculado da UNIFACS;
 - 3.17.2. Ter índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
 - 3.17.3. Não apresentar ocorrências disciplinares em seu histórico;
 - 3.17.4. Estar adimplente com suas mensalidades;
 - 3.17.5. Ser avaliado e aprovado pelo programa Trajetórias;
 - 3.17.6. Ter a sua solicitação de intercâmbio e indicação de disciplinas a cursar aprovada pelo Coordenador do curso;
 - 3.17.7. Ter comprovação de proficiência na língua estrangeira quando solicitado pela universidade de destino
 - 3.17.8. Atender à todos os pré-requisitos solicitados pela universidade de destino, nos critérios de seleção indicados pela mesma no ato da inscrição.
- 3.18.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.18.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.18.2. Existência de pendências financeiras sejam elas referentes a mensalidades atrasadas ou qualquer outro tipo de encargo não quitado;
 - 3.18.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
 - 3.18.4. Não usufruir da bolsa, independente do motivo no 3º (terceiro) semestre letivo do curso, o que deverá ocorrer no período letivo de 2017.1 (primeiro semestre do ano de 2017).
 - 3.18.5. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Desempate

4.1. Graduação Bacharelado Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina)

- 4.1.1. Para os cursos de Graduação Bacharelado Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), os 6 (seis) melhores desempenhos (por classificação geral – pontuação total) para todos os candidatos oriundos do Vestibular Internacional 2016.1 (Prova a ser realizada no dia 22/11/2015) serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita e na prova de redação, conforme cálculo da nota previsto no manual do candidato);



4.1.2. Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Bacharelado Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), oriundos do Vestibular Internacional 2016.1 (Prova realizada no dia 22/11/2015), ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
- b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
- c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
- d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
- e) maior idade.

4.2. Graduação Tecnológica

4.2.1 Para os cursos de Graduação Tecnológica os 4 (quatro) melhores desempenhos (por classificação geral – pontuação total) para todos os candidatos oriundos do Vestibular Internacional 2016.1 (Prova a ser realizada no dia 22/11/2015) serão apurados levando-se em conta a nota da redação;

4.2.2 Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Tecnológica oriundos Vestibular Internacional 2016.1 (Prova realizada no dia 22/11/2015), ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que tiver maior idade.

5. Quantidade de Bolsas Oferecidas


Graduação Bacharelado Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina): para os 6 (seis) melhores desempenhos (por classificação geral – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Bacharelado Presencial (exceto os cursos de Direito e Medicina), cuja modalidade de ingresso seja Vestibular Internacional 2016.1 (Prova realizada no dia 22/11/2015), serão oferecidas bolsas integrais das mensalidades para cursar 1 (um) semestre para o período letivo de 2017.1, por meio de intercâmbio em uma das instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas da UNIFACS (Universidade Salvador) no exterior. A bolsa durará um semestre do curso.

Graduação Tecnológica Presencial: para os 4 (quatro) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Tecnológica Presencial, cuja modalidade de ingresso seja Vestibular Internacional 2016.1 (Prova realizada no dia 22/11/2015), serão oferecidas bolsas das mensalidades para cursar 1 (um) semestre para o período letivo de 2017.1, por meio de intercâmbio em uma das instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas da UNIFACS (Universidade Salvador) no exterior. A bolsa durará um semestre do curso.

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	Concessão de Bolsa de Um Semestre do Curso no Exterior no período letivo 2017.1 para os 10 (dez) melhores desempenhos gerais dos alunos ingressantes através do Vestibular Internacional 2016.1 (Prova a ser realizada no dia 22/11/2015) Versão 1.0 16/10/2015
---	---

mesma modalidade (exceto os cursos de Direito e Medicina) para ingresso ainda em 2016.1. A transferência ficará sujeita a avaliação e aprovação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

8.1. A bolsa contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo do intercâmbio (um semestre no período letivo de 2017.1), estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa os seguintes serviços:

- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
- b) Realização de segunda chamada de avaliações;
- c) Realização de exames especiais;
- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- m) O benefício da bolsa para intercâmbio contempla única e exclusivamente os valores referentes às mensalidades da IES de destino. Portanto, não inclui qualquer tipo de auxílio e custeio de despesas relacionadas à documentação (passaporte e vistos), acomodação, hospedagem, viagem, traslado, seguro de saúde e vida, entre outros, sendo que todas estas despesas serão de inteira responsabilidade do aluno.

8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas se referem exclusivamente a um semestre de curso no exterior no período letivo de 2017.1 conforme detalhado nesta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio que seja excedente a campanha prevista neste regulamento, o mesmo deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem, despesas relacionadas à documentação (passaporte e vistos), acomodação, hospedagem, viagem, traslado, seguro de saúde e vida, entre outros, sendo que todas estas despesas serão de inteira responsabilidade do aluno.



10. Disposições Gerais

- 10.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Um Semestre do Curso no Exterior no período letivo 2017.1 para os 10 (dez) melhores desempenhos gerais dos alunos ingressantes através do Vestibular Internacional 2016.1 (Prova a ser realizada no dia 22/11/2015).
- 10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

12. Anexos

- I. Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Um Semestre do Curso no Exterior no período letivo 2017.1 para os 10 (dez) melhores desempenhos gerais dos alunos ingressantes através do Vestibular Internacional 2016.1 (Prova a ser realizada no dia 22/11/2015).